ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL que autoriza a AMPLIAÇÃO do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	IALDO ORAQUE DE QUEIROZ
Processo:	20261574
N° Licença	20262375
Válida até:	04/09/2031

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 49.704.576/0001-29

NOME/RAZÃO SOCIAL: VENEZA STONES LTDA

EMPREENDIMENTO

NOME: VENEZA STONES LTDA

ENDEREÇO: SAINDO DA CIDADE DE CAMPINAÇU SENTIDO MINAÇU, PELA GO-241, APÓS PERCORRER 3,10 KM VIRAR A DIREITA (E=766743.62/N=8473348.77), SEGUIR PELA ESTRADA VICINAL POR 3,8 KM, E VIRAR NOVAMENTE A DIREITA (E=768755.35/N=8470892.50), SEGUIR EM FRENTE, APÓS PERCORRER 10 KM, A DIREITA ESTA LOCALIZADO A ÁREA DO EMPREENDIMENTO. (E=767505.86/N=8461734.99)., CAMPINAÇU (GO)

IMÓVEIS

GO-5204656-385F.016B.F9E8.44A2.B5C3.D4FD.CE78.CD7D

ATIVIDADES REGISTRADAS

CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV) EM ÁREAS RURAIS DE VEGETAÇÃO NATIVA, MESMO QUE SEJA CAMPESTRE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO, EXCETO AQUELES DO GRUPO DE EMPREENDIMENTOS LINEARES E AGROSSILVIPASTORIS	Área a ser suprimida (ha) Valor autorizado: 1,61 Registro eletrônico Valor alterado/ampliado: 0,38 Valor total: 1,99 Registro eletrônico

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome	PRISCILA INÁCIO GUEDES	CPF	***.738.941-**
Conselho	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	Registro	128571/04-D
Nome	PRISCILA INÁCIO GUEDES	CPF	***.738.941-**
Conselho	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	Registro	128571/04-D

CONDICIONANTES GERAIS

1	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
2	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, A SEMAD PODERÁ ESTABELECER NOVAS EXIGÊNCIAS.
3	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE 30 DIAS.
4	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
5	INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.
6	O PRESENTE ATO AUTORIZATIVO, SEJA ELE LICENÇA OU REGISTRO ELETRÔNICO, ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, AS QUAIS SÃO CONSIDERADAS VERÍDICAS, FICANDO ESTABELECIDO QUE A INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES LEVARÁ AO SEU CANCELAMENTO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
7	O PRESENTE ATO AUTORIZATIVO, SEJA NA FORMA DE LICENÇA OU REGISTRO ELETRÔNICO, NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS, CERTIDÕES OU DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

CONDICIONANTES COM PRAZO

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

8	DELIMITAR FISICAMENTE OS LIMITES AUTORIZADOS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, BEM COMO OS LIMITES DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE MANEIRA A IMPEDIR A SUPRESSÃO DE ÁREAS NÃO AUTORIZADAS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 4

9	FICA VEDADA A ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL APROVADA NO ÂMBITO DESTE PROCESSO, SEM A PRÉVIA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. -- IMÓVEL RURAL/22148 (GO-5204656-385F.016B.F9E8.44A2.B5C3.D4FD.CE78.CD7D) - FAZENDA BENÇÃO DE DEUS
10	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO PRODUTO FLORESTAL, PODENDO SER UTILIZADO EM USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE.

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

11	A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMBATIDA E CONTIDA, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE SER INFORMADO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR A RESPONSABILIDADE PELA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.
12	IMPLEMENTAR ACEIROS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
13	ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS DO EMPREENDIMENTO, MESMO QUE TEMPORÁRIOS, SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.

DOCUMENTOS, ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS E OUTORGAS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

14	A POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) FICARÁ VINCULADA À SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO, EM PROCESSO ESPECÍFICO, DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL (AUMPF).
15	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.
16	DEVE SER MANTIDA CÓPIA DESTE ATO AUTORIZATIVO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL.
17	PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO, DE PROCESSOS EROSIVOS E DRENAGEM PLUVIAL

18	REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO A LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES TECNICAMENTE RECOMENDADAS, TAIS COMO TERRACEAMENTO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS E OUTRAS MEDIDAS ADEQUADAS E CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

19	ORIENTAR OS COLABORADORES SOBRE AS PRÁTICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO A DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, A MANUTENÇÃO DE UMA BOA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, A PROTEÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E CAVIDADES NATURAIS, A CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E OUTRAS AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E GARANTAM SUSTENTABILIDADE.

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DA FAUNA SILVESTRE

20	DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, AOS ANIMAIS QUE EVENTUALMENTE SOFRAM INJÚRIAS DURANTE A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.
21	OS ANIMAIS RESGATADOS EM CONDIÇÕES EVIDENTEMENTE SAUDÁVEIS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REINTRODUZIDOS EM LOCAIS QUE DETENHAM CAPACIDADE ECOSSISTÊMICA DE MANUTENÇÃO DA ESPÉCIE.
22	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS DE QUAISQUER TÁXONS POR MEIO DE MÉTODOS SONOROS OU MECÂNICOS RECONHECIDOS.
23	REALIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEMPRE QUE POSSÍVEL DIRECIONADA A ÁREAS REMANESCENTES, A FIM DE POSSIBILITAR O AFUGENTAMENTO DA FAUNA.
24	RESGATAR OS ANIMAIS QUE PERSISTIREM APÓS O AFUGENTAMENTO, ATÉ A CONCLUSÃO DA PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA ATIVIDADE QUE SERÁ INSTALADA.

MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE VIAS

25	NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS.
26	PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

SEGURANÇA, MONITORAMENTO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

27	GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DA ATIVIDADE AUTORIZADA

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

28	A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE QUE TRATA O ARTIGO 22 OU 23 DA LEI 21.231/2022 SERÁ CONSIDERADA REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA OS FINS NECESSÁRIOS À RETIRADA E À COMERCIALIZAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL DO EMPREENDIMENTO E A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF, CONFORME DISPOSTO NO §§ 3º E 4º, ART. 44 DO DECRETO 9710/2020.
29	APRESENTAR PLANO DETALHADO DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL FLORESTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SEMAD. PRAZO: EM ATÉ 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
30	AS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTES NA PROPRIEDADE QUE NÃO ESTEJAM NO CÔMPUTO DA ÁREA AUTORIZADA NESTE EXPEDIENTE, DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA SUA SUPRESSÃO OU INTERVENÇÃO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
31	INFORMAR NO CAR DO RESPECTIVO IMÓVEL, A INSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA SOBRE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA CONSERVADA, APROVADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, DEVIDO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ZONA DE AMORTECIMENTO OFICIALMENTE DEFINIDA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) FEDERAL OU MUNICIPAL.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 4

CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL

32	PROMOVER, CONFORME PROJETO TÉCNICO APRESENTADO, A COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NA PROPORÇÃO 1X1 (UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE INTERVENÇÃO), POR MEIO DA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA SOBRE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA CONSERVADA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, LOCALIZADA NO MESMO IMÓVEL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO VEGETAÇÃO NATIVA E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU ÁREA DE USO RESTRITO, COM INCLINAÇÃO ENTRE 25° E 45°, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO REFERENCIADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA DEVIDA AVERBAÇÃO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA ÁREA PROPOSTA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO.
33	PROMOVER, CONFORME PROJETO TÉCNICO APRESENTADO, A COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NA PROPORÇÃO 1X1 (UUM HECTARE PARA CADA UM HECTARE A SER SUPRIMIDO), POR MEIO DA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA SOBRE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA CONSERVADA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, LOCALIZADA NO MESMO IMÓVEL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA PASSÍVEL DE CONVERSÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO REFERENCIADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA DEVIDA AVERBAÇÃO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA ÁREA PROPOSTA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DA REGULARIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

34	FICA VEDADA, EM CARÁTER PERMANENTE, A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA ÁREA INSTITUÍDA COMO SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, SOBRE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA CONSERVADA, COMO COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NA PROPORÇÃO DE 1X1 (UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE A SER SUPRIMIDO), LOCALIZADA NO MESMO IMÓVEL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA PASSÍVEL DE CONVERSÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO REFERENCIADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, MESMO NOS CASOS DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL A QUALQUER TÍTULO, DE DESMEMBRAMENTO OU DE RETIFICAÇÃO DOS SEUS LIMITES, BEM COMO A INTERVENÇÃO NA ÁREA, SEJA A QUE TÍTULO FOR.
35	FICA VEDADA, EM CARÁTER PERMANENTE, A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA ÁREA INSTITUÍDA COMO SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, SOBRE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA CONSERVADA, COMO COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NA PROPORÇÃO DE 1X1 (UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE INTERVENÇÃO), LOCALIZADA NO MESMO IMÓVEL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO A SUPRESSÃO VEGETAÇÃO NATIVA E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU ÁREA DE USO RESTRITO, COM INCLINAÇÃO ENTRE 25° E 45°, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO REFERENCIADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, MESMO NOS CASOS DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL A QUALQUER TÍTULO, DE DESMEMBRAMENTO OU DE RETIFICAÇÃO DOS SEUS LIMITES, BEM COMO A INTERVENÇÃO NA ÁREA, SEJA A QUE TÍTULO FOR.

GEOMETRIAS

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREA REQUERIDA PARA CONVERSÃO - ATIVIDADE: A1.1.3

GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - ATIVIDADE: A1.1.3

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL 4324 - FAZENDA BENÇÃO DE DEUS - (GO-5204656-385F.016B.F9E8.44A2.B5C3.D4FD.CE78.CD7D)

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/22148 (GO-5204656-385F.016B.F9E8.44A2.B5C3.D4FD.CE78.CD7D) - FAZENDA BENÇÃO DE DEUS

POLIGONAL DA ÁREA DE USO RESTRITO, COM INCLINAÇÃO ENTRE 25° E 45°.

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA PASSÍVEL DE CONVERSÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO.

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO VEGETAÇÃO NATIVA E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU ÁREAS DE USO RESTRITO.

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL PROPOSTA COMO COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NA PROPORÇÃO DE 1X1 (UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE A SER SUPRIMIDO), POR MEIO DA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA SOBRE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA CONSERVADA, LOCALIZADA NO MESMO IMÓVEL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA PASSÍVEL DE CONVERSÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO.

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL PROPOSTA COMO COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NA PROPORÇÃO DE 1X1 (UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE INTERVENÇÃO), POR MEIO DA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA SOBRE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA CONSERVADA, LOCALIZADA NO MESMO IMÓVEL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO VEGETAÇÃO NATIVA E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU ÁREA DE USO RESTRITO.

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=8I5CT7N9NNO56D3**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

ÁREA AUTORIZADA PARA CONVERSÃO (HA)	0,3800

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 4

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **8I5CT7N9NNO56D3**

Documento emitido em: **4 de Setembro de 2026 às 15:37:50**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=8I5CT7N9NNO56D3&t=LIC**

Valide com um smartphone

CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL

Documento assinado digitalmente em 04 de Setembro de 2026 às 15:46,
por Ialdo Oraque de Queiroz,
CPF 028.659.381-58,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 4